



# Câmara Municipal de Mossoró

## RESOLUÇÃO Nº 33/2009

*Cria a "Câmara Cultural" nas dependências da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.*

### **A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução (Art. 26, inciso II, alínea "m" – Regimento Interno):

Art. 1º - Criar uma Sessão de Arte na Câmara Municipal de Mossoró, denominada "Câmara Cultural", dedicada à difusão da arte e da cultura do povo mossoroense.

§ único - A referida Sessão deve ser realizada em dependências da Câmara Municipal de Mossoró, em conformidade com suas especificidades, na última quinta-feira dia útil de cada mês, no turno matutino.

Art. 2º - A Sessão a que se refere o Art. 1º realizar-se-á com a participação de artistas, artesãos, entidades culturais e grupos filantrópicos que apresentem atividades artísticas, desde que sejam da cidade de Mossoró.

§ 1º - Os artistas, os artesãos, as entidades artístico-culturais e os grupos filantrópicos que apresentem atividades artísticas, poderão participar, após prévia inscrição, sendo sua apresentação dependente de espaços disponibilizados nesta Casa, para tal fim.

§ 2º - As apresentações serão previamente listadas, aprovadas pela Presidência da Câmara e agendadas por ordem de inscrição.

Art. 3º - Criar uma Comissão, de caráter administrativo, composta de um vereador e dois funcionários da Câmara Municipal, responsável pelo cadastramento dos artistas, dos artesãos, e das entidades interessadas em apresentar-se na "Câmara Cultural"; e pela organização do referido evento.

### **Palácio Rodolfo Fernandes**

Rua Idalino de Oliveira, S/N - Centro - CEP: 59.600-690

Mossoró - Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517

CNPJ: 08.208.597/0001-76

# Câmara Municipal de Mossoró



§ 1º - O vereador interessado em integrar a Comissão será eleito em Plenário, após prévia inscrição que deverá ser feita até a sessão anterior à que estiver prevista a votação, perante a mesa diretora.

§ 2º - Os funcionários que integrarão a Comissão também deverão inscrever-se previamente junto à Presidência da Câmara, sendo a lista encaminhada à votação em Plenário, na mesma sessão em que será escolhido o vereador da Comissão, igualmente respeitado o limite para inscrição determinado no parágrafo anterior. A eleição dos funcionários ocorrerá da seguinte forma:

I - Composição da lista de funcionários interessados em participar da Comissão e seu encaminhamento à Sessão Plenária;

II - Escolha em Plenário de cinco funcionários dentre os inscritos;

III - Encaminhamento da lista quádrupla ao Presidente da Câmara para proceder a escolha dos dois funcionários junto à Comissão.

Art. 4º - Composta a Comissão, far-se-á a divulgação do convite para inscrições de artesãos, artistas e entidades interessadas, na forma do Art. 2º desta Resolução, por meio do Jornal Oficial de Mossoró - JOM e outros veículos de comunicação.

Art. 5º - Não havendo inscrições para a Sessão de Arte na "Câmara Cultural", poderão ser convidados pela Comissão Organizadora do evento, artistas, artesãos e entidades interessadas, desde que comprovadamente mossoroenses.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Palácio Rodolfo Fernandes, Mossoró(RN), 05 de novembro de 2009.

  
**CLAUDIONOR ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Palácio Rodolfo Fernandes**

Rua Idalino de Oliveira, S/N - Centro - CEP: 59.600-690  
Mossoró - Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517  
CNPJ: 08.208.597/0001-76